

ANEXO ÚNICO

ADOÇÃO INICIAL - UTILIZAÇÃO DE SUBCONTAS AUXILIARES

(Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.515, de 24 de novembro de 2014.)

EXEMPLO 1

ADOÇÃO INICIAL - DIFERENÇA A SER ADICIONADA

Art. 163 e caput e §§ 6º e 7º do art. 164

PREMISSAS DO EXEMPLO:

- Aquisição de terreno em 02/02/2013 por R\$ 100.000, classificado como propriedade para investimento;
- Terreno é mensurado, após o reconhecimento inicial, pelo valor justo;
- Valores justos em 31/12/2013, 31/12/2014, 31/12/2015 e 31/12/2016: R\$ 120.000;
- Alienação do terreno em 02/02/2017 por R\$ 130.000;
- Valor realizado por alienação é dedutível;
- Pessoa Jurídica tributada pelo Lucro Real Anual;
- Data da adoção inicial dos arts. 1º, 2º, 4º a 71 da Lei nº 12.973, de 2014: 01/01/2015.

a) Lançamentos contábeis em 2013:

Aquisição do terreno em 02/02/2013:

D Terrenos 100.000

C Bancos 100.000

Avaliação a valor justo em 31/12/2013:

D Terrenos 20.000

C Ganho na AVJ 20.000

b) Demonstração do Lucro Real de 2013, transcrita no Lalur:

Lucro líquido antes do IRPJ 20.000

(-) Ajuste do RTT (20.000)

(=) Lucro líquido após ajuste do RTT 0

(+) Adições

(-) Exclusões

(=) Lucro real antes da comp. prej. 0

(-) Compensação de prejuízos fiscais

(=) Lucro real 0

c) Lançamentos contábeis em 2015:

Valor do terreno na contabilidade societária: R\$ 120.000

Valor do terreno no FCONT: R\$ 100.000

Diferença positiva na data da adoção inicial: R\$ 120.000 – R\$ 100.000 = R\$ 20.000

Evidenciação contábil da diferença em subconta vinculada ao terreno:

D Terrenos – subconta cf. Lei nº 12.973, de 2014 20.000

C Terrenos – subconta auxiliar 20.000

d) Lançamentos contábeis em 2017:

Alienação do terreno em 02/02/2017:

D Bancos 130.000

C Receita na venda do terreno 130.000

D Custo do terreno vendido 120.000

C Terrenos 120.000

Baixa nas subcontas:

D Terrenos – subconta auxiliar 20.000

C Terrenos – subconta cf. Lei nº 12.973, de 2014 20.000

e) Demonstração do Lucro Real de 2017, transcrita no Lalur:

Lucro líquido antes do IRPJ 10.000

(+) Adições 20.000

(–) Exclusões

(=) Lucro real antes da comp. prej. 30.000

(–) Compensação de prejuízos fiscais

(=) Lucro real 30.000

EXEMPLO 2

ADOÇÃO INICIAL - DIFERENÇA A SER EXCLUÍDA

Art. 166 e caput e §§ 6º e 7º do art. 167

PREMISSAS DO EXEMPLO:

- Aquisição de equipamento em 02/01/2014 por R\$ 120.000 para pagamento em 30/06/2015;

- Valor presente: R\$ 100.000. Juros a apropriar em decorrência do ajuste a valor presente nos anos de 2014 e 2015: R\$ 13.000 e R\$ 7.000, respectivamente;

- Taxa de depreciação: 10% ao ano; não há valor residual;

- Alienação do equipamento em 02/01/2017 por R\$ 90.000;

- Valores realizados por depreciação e alienação são dedutíveis;

- Pessoa Jurídica tributada pelo Lucro Real Anual;

- Data da adoção inicial dos arts. 1º, 2º, 4º a 71 da Lei nº 12.973, de 2014: 01/01/2015.

a) Lançamentos contábeis em 2014:

Aquisição do equipamento em 02/01/2014:

D Equipamentos 100.000

D Juros a apropriar 20.000

C Ctas a Pagar 120.000

Apropriação da despesa financeira de 2014:

D Despesa Financeira 13.000

C Juros a apropriar 13.000

Depreciação de 2014:

D Despesa Depreciação 10.000

C Equip.Deprec.Acum. 10.000

b) Demonstração do Lucro Real de 2014, transcrita no Lalur:

Lucro líquido antes do IRPJ (23.000)

(+) Ajuste do RTT 11.000)

(=) Lucro líquido após ajuste do RTT (12.000)

(+) Adições

(–) Exclusões

(=) Lucro real antes da comp. prej. (12.000)

(–) Compensação de prejuízos fiscais

(=) Lucro real (12.000)

c) Lançamentos contábeis em 2015:

Valor do equipamento na contabilidade societária: R\$ 90.000

Valor do equipamento no FCONT: R\$ 108.000

Diferença negativa na data da adoção inicial: R\$ 90.000 – R\$ 108.000 = – R\$ 18.000

Evidenciação contábil das diferenças em subcontas vinculadas ao equipamento:

D Equipamentos – subconta auxiliar 18.000

C Equipamentos – subconta cf. Lei nº 12.973, de 2014 18.000

Apropriação da despesa financeira de 2015:

D Despesa Financeira 7.000

C Juros a apropriar 7.000

Pagamento do equipamento em 30/06/2015:

D Ctas a Pagar 120.000

C Bancos 120.000

Depreciação de 2015:

D Despesa Depreciação 10.000

C Equip.Deprec.Acum. 10.000

Baixa nas subcontas:

D Equipamentos – subconta cf. Lei n ° 12.973, de 2014 2.000

C Equipamentos – subconta auxiliar 2.000

d) Demonstração do Lucro Real de 2015, transcrita no Lalur:

Lucro líquido antes do IRPJ (17.000)

(+) Adições 7.000

(-) Exclusões (2.000)

(=) Lucro real antes da comp. prej. (12.000)

(-) Compensação de prejuízos fiscais

(=) Lucro real (12.000)

e) Lançamentos contábeis em 2016:

Depreciação de 2016:

D Despesa Depreciação 10.000

C Equip.Deprec.Acum. 10.000

Baixa nas subcontas:

D Equipamentos – subconta cf. Lei n ° 12.973, de 2014 2.000

C Equipamentos – subconta auxiliar 2.000

f) Demonstração do Lucro Real de 2016, transcrita no Lalur:

Lucro líquido antes do IRPJ (10.000)

(+) Adições

(-) Exclusões (2.000)

(=) Lucro real antes da comp. prej. (12.000)

(-) Compensação de prejuízos fiscais

(=) Lucro real (12.000)

g) Lançamentos contábeis em 2017:

Alienação do equipamento em 02/01/2017:

D Bancos 90.000

C Receita na venda do equipamento 90.000

D Custo do equipamento vendido 70.000

D Equip.Deprec.Acum. 30.000

C Equipamentos 100.000

Baixa nas subcontas:

D Equipamentos – subconta cf. Lei n ° 12.973, de 2014 14.000

C Equipamentos – subconta auxiliar 14.000

h) Demonstração do Lucro Real de 2017, transcrita no Lalur:

Lucro líquido antes do IRPJ 20.000

(+) Adições

(-) Exclusões (14.000)

(=) Lucro real antes da comp. prej. 6.000

(-) Compensação de prejuízos fiscais

(=) Lucro real 6.000

i) OBSERVAÇÃO: Caso os valores realizados por depreciação fossem indedutíveis, e o valor realizado por alienação fosse dedutível:

Demonstração do Lucro Real de 2014:

Lucro líquido antes do IRPJ (23.000)

(+) Ajuste do RTT 11.000)

(=) Lucro líquido após ajuste do RTT (12.000)

(+) Adições 12.000

(-) Exclusões

(=) Lucro real antes da comp. prej. 0

(-) Compensação de prejuízos fiscais

(=) Lucro real 0

Demonstração do Lucro Real de 2015:

Lucro líquido antes do IRPJ (17.000)

(+) Adições [7.000+10.000] 17.000

(-) Exclusões

(=) Lucro real antes da comp. prej. 0

(-) Compensação de prejuízos fiscais

(=) Lucro real 0

Demonstração do Lucro Real de 2016:

Lucro líquido antes do IRPJ (10.000)

(+) Adições 10.000

(-) Exclusões

(=) Lucro real antes da comp. prej. 0

(-) Compensação de prejuízos fiscais

(=) Lucro real 0

Demonstração do Lucro Real de 2017:

Lucro líquido antes do IRPJ 20.000

(+) Adições

(-) Exclusões (14.000)

(=) Lucro real antes da comp. prej. 6.000

(-) Compensação de prejuízos fiscais

(=) Lucro real 6.000